

	Circular Técnica CT- 900-14
---	---

ASSUNTO : Circular Técnica Relativa a Implementação do Sistema de Gestão da Segurança pelo Operador do Aeródromo SGS

DATA : 25/05/2026

CAPÍTULO 1

1. INTRODUÇÃO

A OACI estabeleceu a norma 1.4.4 no Anexo 14 da Convenção de Chicago sobre a Aviação Civil Internacional, que estabelece o seguinte: "Como parte do Processo de Certificação, os Estados devem garantir que o requerente apresente um Manual de Aeródromo, contendo todas as informações pertinentes sobre o local, as Instalações, os Serviços, os Equipamentos, os Procedimentos Operacionais, a Organização e a Gestão do Aeródromo, incluindo um Sistema de Gestão da Segurança, para aprovação ou aceitação antes da emissão do Certificado de Aeródromo.

Na regulamentação nacional, o requisito de criação de um Sistema de Gestão da Segurança está estipulado na Lei n.º 3/2021 relativa ao Código da Aviação Civil. A Deliberação n.º N.º 61/CAD-INAC/2026, que adota o Regulamento Técnico Aeronáutico RACSTP Parte 14.1 relativo à Conceção e Exploração Técnica dos Aeródromos e a Deliberação N.º 61/CAD-INAC/2026 que adota o RACSTP Parte 14.2 relativo à Conceção, Construção, Certificação e Exploração Técnica dos Heliportos, estabelece os requisitos e os procedimentos que o Sistema de Gestão da Segurança deve respeitar.

Em conformidade com o capítulo 1.4.14.1 deste decreto, todos os operadores de aeródromos devem estabelecer um sistema de gestão da segurança para o aeródromo, descrevendo a estrutura organizacional e as funções, poderes e responsabilidades dos gestores desta estrutura para garantir que as operações são efectuadas de forma comprovadamente controlada e melhoradas quando necessário.

Através da aplicação de um SGS, o Operador do Aeródromo deve demonstrar ao Departamento de Aeródromos (DAD) que garante a segurança do desenvolvimento, da exploração e da utilização dos equipamentos, bens e serviços aeroportuários necessários ao tráfego aéreo, cuja gestão é da sua responsabilidade.

Por conseguinte, define a política de segurança que implementa para atingir os objectivos de segurança que estabeleceu, assegura a gestão adequada dos riscos e promove a segurança.

O presente circular tem por objetivo ajudar os operadores de aeródromos a implementar um SGS: explicando a natureza dos requisitos regulamentares, propondo meios aceitáveis de cumprimento.

A disposição da presente circular deve, por conseguinte, ser consideradas como um dos vários meios possíveis para garantir o cumprimento dos requisitos regulamentares.

A CT-900-01 define o modelo normalizado de um Manual de Aeródromo, exige que o operador escreva uma parte no seu Manual de Aeródromo relativa ao SGS (Parte 5 do Manual de Aeródromo).

Esta parte do seu manual, para cada disposição abrangida pela presente circular (subcapítulos), explica a abordagem adoptada para garantir o cumprimento dos requisitos e descreve em termos concretos os procedimentos ou instruções de trabalho que garantem a aplicação desta abordagem.

Os requisitos de Sistema de Gestão da Segurança são aplicáveis aos operadores que necessitem de um Certificado de Aeródromo. Tratando-se de requisitos expressos em termos de objectivos a atingir ou de processos gerais a aplicar, é possível definir uma abordagem proporcional aos desafios e ao nível de recursos dos operadores de aeródromo, sem, no entanto, poder prescindir da obrigação de ter um SGS em vigor e operacional.

Um Operador de Aeródromo pode subcontratar a elaboração e o desenvolvimento do seu SGS a um organismo externo. A apropriação do Manual da SGS e dos Procedimentos associados a ele é um elemento fundamental para a implementação do SGS, o Comité das Regiões considera que a adopção de sistema documental não pode garantir plenamente o cumprimento dos requisitos regulamentares.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS DO SGS

O Sistema de Gestão da Segurança permite ao operador de aeródromo garantir que é dada a máxima prioridade à redução do risco nas instalações, serviços e equipamentos do aeródromo, bem como os procedimentos operacionais, não contribuem para um acidente de aeronave, ou provocam ou agravam as suas consequências. Note-se que o campo de referência do SGS abrange todo o manual do aeródromo e os documentos conexos (procedimentos, instruções, protocolos...), que contêm as informações e instruções necessárias ao pessoal operacional para desempenhar as funções do operador do aeródromo mé desenvolvido e mantido por uma função de gestão operacional independente que responde diretamente ao Gerente Responsável.

O Operador do Aeródromo designa um Administrador Responsável pelo Aeródromo. Este define e aplica a política geral de gestão da segurança. Tem também o poder de assegurar que todas as operações e atividades relacionadas com a operação do aeródromo podem ser financiadas e executadas de acordo com os requisitos regulamentares».

O Líder Responsável é a pessoa que tem o poder de garantir que as operações sejam conduzidas em condições compatíveis com a segurança. A este título, um Dirigente Responsável que disponha apenas de uma fraca autonomia financeira, deveria poder pôr em prática as medidas operacionais que se impõem para preservar a segurança.

Assim, um SGS assenta nos seguintes princípios fundamentais:

II.1 Compromisso do Líder Responsável e Definição dos Objectivos de Segurança

O Dirigente Responsável é responsável pela segurança aeroportuária em todo o aeródromo no âmbito das funções que lhe incumbem. A este título, o sistema de gestão da segurança baseia-se numa declaração de política geral em matéria de gestão da segurança, que define a abordagem fundamental do operador do aeródromo neste domínio.

Esta abordagem deve garantir:

- que a segurança é uma questão prioritária para o operador do aeródromo;
- que o SGS e os seus procedimentos são documentados, actualizados e efectivamente aplicados;

Esses procedimentos abrangem os mecanismos de execução, de garantia e de promoção da segurança a seguir definidos.

O Diretor Geral compromete-se a cumprir esta política e este compromisso é formalizado na parte SGS do Manual do Aeródromo por uma declaração de política geral assinada que reflete a sua abordagem de segurança.

Este compromisso não deve ser confundido com o relatório do operador que figura no início do Manual de Aeródromo.

A política de segurança do Diretor Geral também se aplica aos seus subcontratantes para as atividades que lhes dizem respeito.

O operador deve definir objetivos de melhoria da segurança do seu aeródromo. Define e acompanha indicadores que permitem verificar a realização desses objectivos e detectar qualquer evolução negativa para a segurança. Tomará as medidas adequadas para obviar a qualquer evolução negativa e para atingir os objectivos definidos que se impõem e assegurará a realização de um retorno de experiência ligado a essas medidas.

A escolha dos objetivos é feita em coerência com o compromisso político do Dirigente Responsável. Os objectivos de segurança fazem parte integrante da política e devem, por conseguinte, ser formalizados.

Além disso, a definição dos objetivos baseia-se na identificação dos riscos na plataforma. Uma vez identificados os riscos, os objetivos pertinentes podem ser definidos para o aeródromo. Trata-se de identificar os pontos que requerem um acompanhamento específico por razões de melhoria da segurança. Em função da especificidade de cada plataforma, os objetivos serão diferentes e mais ou menos numerosos de um aeródromo para outro. A qualidade do SGS é avaliada com base na relevância dos objetivos e indicadores e não em seu número.

Numa primeira fase, os objetivos de segurança podem ser qualitativos.

A prazo, os valores-alvo deverão ser definidos em função da situação na plataforma. Os valores-alvo são objetivos quantificados definidos para os objetivos de segurança. Os valores-alvo podem ser expressos em percentagem ou em valor absoluto.

Exemplos:

- Reduzir em 15% o número de FOD recuperados;
- Analisar 100% dos eventos em menos de três meses;
- Não ter mais de 3 incursões na pista durante o ano.

Os valores-alvo são fixados em função da situação na plataforma, nomeadamente a partir das informações resultantes da recolha dos acontecimentos.

Podem existir indicadores de níveis diferentes: indicadores directamente relacionados com as actividades exercidas no aeródromo (por exemplo, indicadores técnicos como o número de avarias de sinalização), indicadores de actividade (número de inspecções das áreas realizadas, número de saídas SSLIA, número de disparos efectuados, etc.) ou indicadores mais ligados ao funcionamento do próprio SGS (número de desvios tratados dentro de um prazo fixado, número de auditorias internas realizadas, etc.).

Convém distinguir entre os diferentes tipos de indicadores, uma vez que os objetivos de um indicador de actividade não são necessariamente os mesmos que os de um indicador de segurança na aceção do SGS.

Os objetivos de segurança aplicam-se igualmente aos subcontratantes para as actividades que lhes dizem respeito.

Lista de exemplos de objetivos de segurança e indicadores associados:

A lista abaixo não pretende ser exaustiva. São dados vários exemplos de indicadores para cada objetivo, o que não significa que devam ser todos escolhidos. Além disso, o operador é lembrado de que os objetivos e indicadores devem ser seleccionados com base na situação da plataforma; portanto, nem todos os objetivos listados abaixo serão relevantes para cada plataforma.

OBJECTIVOS	POSSÍVEIS INDICADORES
Processamento de eventos de segurança: reduza o tempo de análise de eventos	- Média do número de dias decorridos para realizar a análise de um acontecimento; - Percentagem de eventos analisados dentro dos prazos (se forem fixados prazos procedure).
Desenvolver, melhorar e perpetuar a sensibilização dos agentes para a segurança	- Número de acções de sensibilização efectuadas; - Percentagem de pessoal sensibilizado para a segurança; - Número de correspondentes de segurança sensibilizados para a segurança (de terceiros).

Gestão de terceiros na plataforma: assegurar/melhorar a integração dos subcontratantes no SGS do operador	- Número de subcontratantes que exercem uma actividade perene na plataforma e que criaram um sistema de acompanhamento da competência do seu pessoal, relativamente ao número total de subcontratantes que exercem uma actividade perene na plataforma; - número de subcontratantes que implementaram um sistema de recolha e reporte ao operador do aeródromo dos eventos de segurança verificados, em relação ao número total de subcontratantes; - Número de contratos que incluem requisitos de formação e de competências para subcontratantes pontuais em relação ao número total de subcontratantes pontuais; - Número de subcontratos que integram as cláusulas relativas ao SGS em relação ao número total de subcontratos.
Informação aeronáutica: Assegurar a exactidão e a integridade da informação transmitida ou publicada	- Número de verificações da informação aeronáutica efectuadas em relação ao número de pedidos de alteração ou de publicação de informação aeronáutica; - Número de dados incorrectos na informação aeronáutica publicada.
Uma incursão na pista: reduzir o número de incursões na pista	- Número de incursões em pista por peões; - Número de incursões em pista por veículos; - Número de incursões em pista por animais; - Número de incursões em pista (todas acumuladas).
Nível de proteção SSLIA: controlar ou diminuir o número de degradações do nível SSLIA	- Número de degradações no nível SSLIA
Prevenção do perigo das aves: reduzir o número de incidentes devidos à presença de aves na plataforma.	- Número de ingestão de aves; - Número de impactos de aves; - Número de declarações de presença de aves.
Prevenção do perigo dos animais: reduzir o número de incidentes devidos à presença de animais na área de circulação	- Número de intrusões de animais na plataforma; - Número de deteriorações das vedações; - Número de impactos animais/aeronaves.

Integridade da área de movimento: reduzir o número de FOD detectados, melhorar a «limpeza» da área de movimento	- Número de objectos encontrados na área de movimento durante as inspecções; - Número de objectos detritos encontrados na área de movimento fora das inspecções e após indicação.
Gestão da placa de estacionamento: reduzir o número de FOD detectados, melhorar a «limpeza» da placa de estacionamento, diminuir os danos aos aviões	- Número de corpos estranhos encontrados na plataforma de estacionamento durante as inspecções; - Número de corpos estranhos encontrados na plataforma de estacionamento fora das inspecções e após indicação; - número de lugares de estacionamento considerados «impróprios» (presença de corpos estranhos, aparatos, etc.) após a partida das aeronaves; - Número de colisões entre aeronaves na plataforma de estacionamento.

Luzes de sinalização: melhorar a manutenção preventiva, garantir um objetivo de manutenção superior aos padrões regulamentares	- Número de avarias ou defeitos detectados durante uma inspecção; - Número de avarias ou de defeitos comunicados; - Prazos de intervenção ou de reparação.
Balisagem por marcas – Sinais: melhorar a manutenção	- Número de defeitos detectados durante uma inspecção; - Número de defeitos comunicados; - Prazos de intervenção/reparação.
Gestão das obras : garantir a segurança durante os trabalhos e a coordenação com todos os terceiros	- Número de estudos de impacto efectuados antes da realização dos trabalhos, relativamente ao número de trabalhos efectuados; - Número de acções de coordenação com terceiros iniciadas pelo operador em relação ao número de trabalhos efectuados; - Número de eventos relacionados com trabalhos em curso.
Circulação de veículos no lado ar: melhorar a segurança, melhorar o respeito das condições de circulação	- Número de incumprimentos/número de controlos efectuados; - Número de quase colisões de aeronaves/veículos reportadas (plataforma de estacionamento); - Número de quase colisões de aeronaves/veículos reportadas (área de manobra); - Número de colisões de aeronaves/veículos reportadas (pista); - Número de colisões de aeronaves/veículos reportadas (área de manobra).
Equipamento de origem técnica: reduzir o número de eventos de segurança de origem técnica	- Número de falhas de rádio - Número de avarias no veículo SSLIA - Número de avarias no telefone

II.2 Independência da Função SGS :

O operador de aeródromo identifica uma função na sua organização especificamente responsável pelo desenvolvimento e manutenção do sistema de gestão da segurança e que responde diretamente perante o administrador responsável. Esta função é independente da gestão operacional. No caso de uma organização cuja dimensão não o permita, o operador do aeródromo garante que as medidas adoptadas para garantir a segurança são complementadas por meios independentes da gestão operacional.

Caso Geral:

O operador designa uma função, independente da gestão operacional, que responde perante o Gestor Responsável e é responsável pela implementação do SGS (Desenvolvimento, Coordenação, Evolução).

A pessoa que desempenha esta função, a seguir designada por Gestor do SGS, não deve ser um agente operacional e deve ser independente da gestão operacional, uma vez que a função de gestão da segurança não pode ser simultaneamente juiz (enquanto função que analisa a segurança) e parte (enquanto ator com um papel direto na segurança).

A posição do Gestor de SGS na organização deve permitir-lhe ter acesso a todas as actividades abrangidas pelo âmbito da certificação do aeródromo.

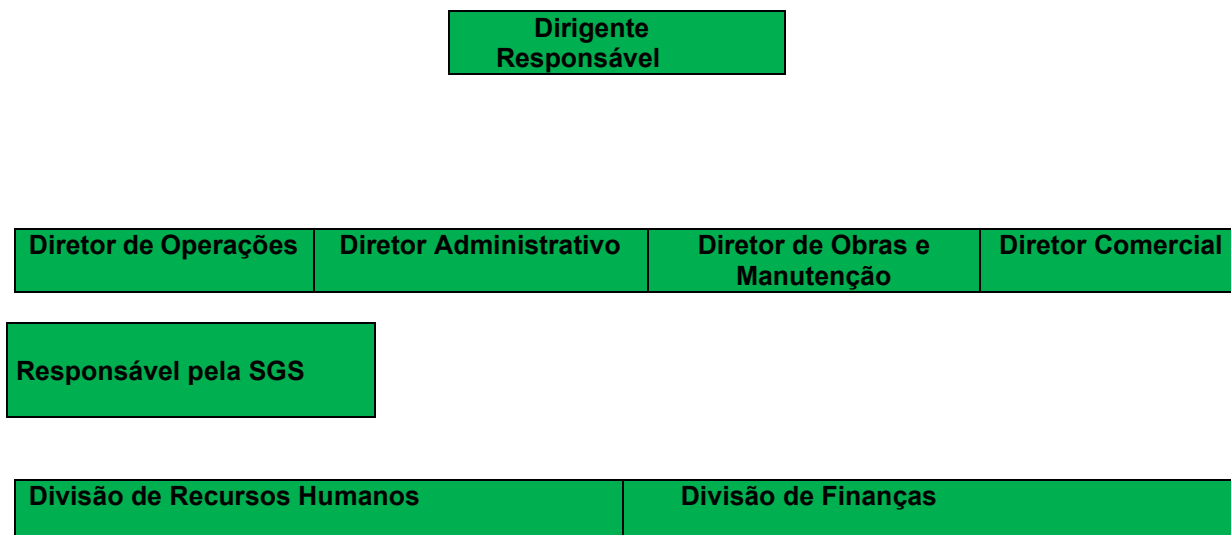
Em todos os casos, o Operador deve ter um organigrama que indique, pelo menos, o CEO do Operador, o Gestor de SGS e o pessoal da organização com funções no domínio da segurança. O Diretor Geral e o Gestor do SGS devem ser designados pelo nome. O organigrama deve também indicar todas as estruturas envolvidas no SGS.

Exemplo: se os aspectos relacionados com a formação do pessoal forem tratados por uma unidade de "Recursos Humanos" do aeródromo, este facto deve ser mencionado no organigrama.

Se já existir um sistema de qualidade na plataforma, o Gestor da Qualidade pode ser o Gestor do SGS, mantendo-se atento ao volume de trabalho gerado pelas acções especificamente relacionadas com a segurança.

Se um operador gere vários aeródromos, é possível que o Gestor de SGS seja responsável pelo SGS nessas diferentes plataformas.

Exemplo de uma organização satisfatória:



No exemplo acima, o Gestor da SGS não responde diretamente ao Gestor responsável. Além disso, não vê o conjunto dos domínios relativos à certificação.

Caso específico de organizações de pequena dimensão:

São consideradas pequenas organizações, Operadores de Aeródromos que receberam menos de 10.000 movimentos de aeronaves de mais de 5,7 toneladas em um dos últimos três anos civis.

Caso a dimensão da organização não permita assegurar a independência da função encarregada da aplicação do SGS, podem ser definidas soluções diferentes que não respeitem totalmente este princípio.

Assim, para os aeródromos em causa, é possível que:

o Líder Responsável seja também o Responsável SGS (ou desempenhe determinadas funções SGS),
ou o Responsável SGS faz parte da estrutura do Criador (ex: Gerente de qualidade),
ou o Responsável SGS faz parte da gestão operacional.

Neste último caso, a relação funcional entre o Responsável Sênior e o Responsável SGS aparece explicitamente no organograma. No entanto, algumas tarefas não podem ser realizadas pelos agentes envolvidos, incluindo a gestão da análise de eventos de segurança para as tarefas que lhes incumbem.

Por exemplo, é possível:

Recorrer a agentes de outro Operador de Aeródromo para a análise de eventos, desde que a sua competência no domínio seja comprovada, recorrer a agentes da Organização para a análise de um evento, desde que não sejam afectados pelo evento e que as suas competências neste domínio sejam comprovadas, recorrer a pessoas ou sociedades externas para a análise dos acontecimentos, desde que as suas competências no domínio sejam comprovadas.

No entanto, apesar da externalização destas tarefas, o operador do aeródromo continua a ser responsável pela gestão da segurança na plataforma.

Em qualquer caso, o mecanismo utilizado para garantir a independência dessas missões e assegurar a competência das pessoas sob a sua responsabilidade é descrito de forma muito precisa no manual do aeródromo.

II.3 Definição das Linhas de Responsabilidade em Matéria de Segurança

O Operador do Aeródromo deve definir claramente, para os seus funcionários e as suas estruturas, as funções e as linhas de responsabilidade em matéria de segurança. Ele garante que seus funcionários tenham plena consciência das funções atribuídas a eles nessa área.

Uma vez que cada agente deve ter conhecimento e consciência das suas responsabilidades no domínio da segurança, o operador deve criar os meios mais adequados para permitir essa tomada de consciência, para os seus agentes, para a sua gestão e para o responsável SGS.

Nos termos do presente artigo, as responsabilidades mínimas a definir para cada um dos intervenientes no SGS são:

O Diretor Geral do Operador:

Este último é responsável:

Definição e aplicação da política de segurança da organização, definição das responsabilidades do pessoal, definição e cumprimento dos objectivos de segurança, a designação de um responsável pela aplicação do SGS, da presidência da revista de segurança e da animação do comité de segurança.

O Responsável pelo SGS:

As suas responsabilidades incluem:

Desenvolver e atualizar procedimentos relacionados ao funcionamento do SGS, animar, coordenar, dirigir e acompanhar as atividades relacionadas ao SGS, gerir a documentação relativa ao SGS, divulgar a todos os níveis informações relacionadas com a segurança, estabelecer mecanismos de verificação, organizar o retorno de experiência, integrar todas as necessidades de segurança no plano de formação, preparar e organizar revisões de segurança, garantir que todos os eventos detectados foram analisados, assegurar a definição de medidas em resposta aos problemas de segurança detetados no âmbito do acompanhamento dos indicadores de segurança, da análise de eventos, das auditorias internas, da avaliação das alterações relacionadas com a operação do aeródromo, tendo em conta o impacto que podem ter na segurança, revisões de segurança e comités de segurança, acompanhar a aplicação das medidas preventivas e correctivas relacionadas com a segurança, assegurar a coerência da análise e do tratamento dos acontecimentos ;
Assegurar a coordenação do SGS do operador com o de terceiros, caso exista;
Assegurar a coordenação das acções do operador e das acções de terceiros sem SGS,
Assegurar a coerência da definição das medidas correctivas tomadas nos diferentes domínios.

O Responsável pelo SGS é o interlocutor privilegiado da Departamento de Aeródromos e Departamento de Navegação Aérea para todas as questões relacionadas ao SGS.

Funções de enquadramento:

As responsabilidades das pessoas que exercem funções de enquadramento são nomeadamente as seguintes:

Velar por que a função de acompanhamento da segurança seja implementada no seu serviço ;
Velar pela aplicação dos procedimentos de avaliação e de redução dos riscos relativos ao seu serviço/divisão ;
Assegurar-se de que o pessoal sob a sua autoridade recebeu a formação adequada, encaminhar para o gestor SGS todas as informações pertinentes necessárias para o desempenho das suas funções ;
Executar as acções preventivas e correctivas no âmbito do seu serviço ;

Pessoal responsável por tarefas operacionais:

As suas responsabilidades incluem, nomeadamente:

Exercer as suas funções em conformidade com a regulamentação, respeitar a política de segurança do Operador ;
Notificar as ocorrências relacionadas com a segurança,
Encaminhar ao Gestor da SGS todas as informações relevantes necessárias para o cumprimento de suas tarefas ;
Tomar conhecimento dos ensinamentos de segurança difundidos e tê-los em conta ;

Além disso, essas responsabilidades são formalizadas. Uma das formas de o conseguir é elaborar uma ficha de posto (ou tipo de função) para cada agente (que deve ser actualizada e que pode ser parcial, ou seja, mencionando apenas as responsabilidades em matéria de segurança). Cada agente deve ter conhecimento da descrição das suas responsabilidades em matéria de segurança.

As funções do SGS podem ser apresentadas de acordo com três grandes missões detalhadas nas partes III, IV e V do presente circular:

Aplicação da política de segurança: criar meios para atingir os objectivos de segurança fixados;
Garantia da segurança: criar meios para assegurar que os riscos são geridos de forma adequada;
Promoção da segurança: Criar meios para construir uma cultura de melhoria da segurança dentro da organização ;
No caso de um sistema de gestão integrado (qualidade, segurança, ambiente, etc.), as tarefas relacionadas com o SGS do operador devem ser claramente identificadas na documentação e, em particular, na parte 5 do Manual de Aeródromo.

III. APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA

III.1 Gestão de Competências e Formação no Domínio da Segurança

O Operador do Aeródromo deve assegurar-se de que o seu pessoal tem formação e competência suficientes para desempenhar as funções que lhe incumbem. Assegura que as competências do seu pessoal e dos seus subcontratantes sejam adaptadas às missões que lhe são confiadas e que as suas qualificações sejam mantidas.

Para satisfazer estas exigências, são tomadas as seguintes disposições:

A fim de garantir a competência do seu pessoal, o operador elabora um plano de formação inicial e contínua e assegura que os seus subcontratantes façam o mesmo em relação aos seus empregados.

Por competência entende-se o nível exigido: - de conhecimentos,
- de aptidões,
- experiência.

O operador assegurará, através de um acompanhamento pormenorizado no tempo, que cada um dos seus agentes possui os títulos, qualificações ou qualquer outro documento necessários ao desempenho das suas funções operacionais (exemplo: autorização de circulação nas placas de estacionamento e/ou nas áreas de movimento para os agentes que nelas intervêm; certificado de aptidão, médica para os bombeiros, etc.), bem como as tarefas relativas à aplicação do SGS que lhe diz respeito (exemplo: realização de estudos de segurança, realização de auditorias internas, reporte e análise de eventos). Este acompanhamento pode ser efectuado através da criação e actualização de quadros de formação para cada agente.

Para os subcontratantes cuja atividade na plataforma é perene, o operador assegura que os subcontratantes estabeleçam e abram um plano de formação para os seus agentes e que realizem um acompanhamento das suas qualificações e competências.

Para os subcontratantes que intervêm pontualmente na plataforma, o operador assegura-se de que os subcontratantes verificam as qualificações e as competências dos seus agentes.

O Operador de Aeródromo deve também organizar ações de sensibilização para a segurança operacional do aeródromo.

As acções de sensibilização organizadas pelo IEP podem ser de natureza diferente: reuniões, jornadas de sensibilização que podem incluir vídeos, oradores, exercícios, situações, boletins informativos. Cada um dos funcionários deve ser informado da realização destas acções de sensibilização (nota de serviço, e-mail, correio, etc.). Deveriam ser organizadas sessões de recuperação para fazer face às eventuais indisponibilidades de certos agentes.

As acções de sensibilização do operador dirigem-se aos seus próprios empregados e, eventualmente, ao pessoal dos seus subcontratantes. Se for caso disso, o operador deve certificar-se de que os subcontratantes sensibilizaram os seus agentes para a segurança da operação do aeródromo.

As acções de conscientização não são realizadas apenas na criação do SGS ou na chegada de novos agentes. Numa primeira fase, a sensibilização incidirá mais particularmente sobre o papel de cada um no funcionamento do SGS (a adaptar em função das responsabilidades atribuídas aos agentes sensibilizados). Posteriormente, o operador fornecerá, por exemplo, informações sobre:

- os novos regulamentos,
- o retorno de experiências sobre acontecimentos ocorridos no aeroporto, - os resultados das auditorias internas,
- instalação do SGS em terceiros ou noutros operadores,
- o retorno de experiências sobre acontecimentos ocorridos noutros aeroportos ou no estrangeiro,
- elementos estatísticos relativos à segurança aeroportuária, - etc.

III.2 Avaliação e Redução dos Riscos

O Operador de Aeródromo deve assegurar que as alterações relacionadas com a operação do aeródromo são avaliadas em função do impacto que possam ter na segurança. Com base nessas avaliações, toma as medidas adequadas e assegura o retorno da experiência relacionada com essas medidas. »;

Estas avaliações devem basear-se em grande medida na coordenação entre os diferentes intervenientes, nomeadamente os Serviços de Navegação Aérea.

Devem permitir que:

Identifique e avalie os riscos,

Justificar as escolhas de forma racional e comprovada,

Realização de comentários de experiência regulares.

Note-se que os dois aspectos seguintes devem ser tratados:

Período de implementação da alteração/ fase de trabalho,

Período após o trabalho, uma vez que a alteração foi efectuada.

III.3 Documentação

O Operador deve assegurar que o seu Sistema de Gestão da Segurança é documentado de forma sistemática.

A documentação do Sistema de Gestão da Segurança é composta por:

da parte SGS do Manual do Aeródromo, que formaliza os procedimentos implementados pela Organização para cumprir os requisitos de segurança. A estrutura desta parte pode ser idêntica à do presente circular, outros capítulos do Manual de Aeródromo, bem como todos os documentos nele referenciados (Procedimentos, Instruções, Protocolos...) que contenham as informações e instruções necessárias ao pessoal operacional para o desempenho das funções do Operador do Aeródromo, todos os documentos e procedimentos resultantes da aplicação do SGS (incluindo as actas das reuniões específicas do SGS).

O Operador do Aeródromo deve assegurar que o seu pessoal, no que lhe diz respeito, dispõe de documentação atualizada sobre as operações do aeródromo e que a disponibiliza a terceiros envolvidos na plataformaforma, documentação actualizada sobre as operações de aeródromo no que lhes diz respeito.

O papel de um sistema documental é evitar disfunções internas e riscos de improvisação. Trata-se igualmente de assegurar a reprodutibilidade e a rastreabilidade das missões no tempo.

Para responder a estes requisitos, a gestão documental é objecto de um procedimento que prevê a validação dos documentos (Manual de Aeródromo, Procedimentos...), o seu formato (versão em papel ou electrónica), a sua difusão e actualização, A sua supressão quando deixarem de ser válidos, bem como as pessoas encarregadas dessas missões.

A documentação pode ficar desatualizada, por exemplo, devido a alterações na exploração, na organização ou alterações na regulamentação. Para fazer face a esta situação, o operador pode estabelecer processos que permitam identificar as alterações na sua organização que possam afectar a documentação, Revisão periódica de toda a documentação da SGS para garantir a conformidade com os regulamentos em vigor, garantir a

vigilância regulatória para levar em consideração as mudanças regulatórias o mais rápido possível (ou mesmo antecipar).

Uma lista de referência que indique a revisão em vigor dos documentos pode ser estabelecida e facilmente acessível para impedir a utilização de documentos inválidos ou desactualizados. Pode ser estabelecida uma base de dados de documentos.

O operador pode prever listas de difusão em função dos documentos (os documentos podem ser de origem externa à sua organização), meios de informação destinados às pessoas interessadas nas novas versões (quadro de avisos, correio electrónico indicando, por exemplo, a referência do novo documento, notas de serviço...).

A divulgação da documentação e das suas actualizações relativas à exploração aeroportuária é efectuada ao pessoal do operador e aos seus subcontratantes.

No que diz respeito aos terceiros que intervêm na plataforma, com excepção dos subcontratantes, o Operador do Aeródromo assegura igualmente a disponibilização da documentação que lhes diz respeito. Deve assegurar que essa documentação esteja disponível e acessível a todas as pessoas que dela possam necessitar.

No entanto, no âmbito da coordenação entre o operador e os outros terceiros, em caso de mudança na plataforma, o operador deve informar imediatamente todos os terceiros (incluindo os que não são subcontratados) quaisquer alterações que possam exigir a actualização dos seus procedimentos ou documentação.

Os Operadores de Aeródromos que tenham estabelecido um sistema de qualidade podem adotar a mesma gestão documental para o seu Sistema de Gestão da Segurança.

III.4 Eventos Relacionados com a Segurança

Os operadores de aeródromos devem cumprir uma série de requisitos no que respeita às ocorrências relacionadas com a segurança. É importante distingui-los bem.

A Colectânea e Tratamento dos acontecimentos ligados à segurança no âmbito do SGS:

O Operador deve estabelecer um sistema de recolha e análise de eventos que possam ter impacto na segurança. Assegura-se de que todos os eventos que considere que possam ter um impacto significativo na segurança são analisados sem demora. Com base nessas análises, toma as medidas correctivas necessárias e assegura-se de que é efectuado um retorno de experiência ligado a essas medidas.

Coleção de Eventos

O operador do aeródromo deve recolher eventos que possam ter impacto na segurança no âmbito do seu SGS. A recolha de eventos inclui todos os eventos relacionados com a segurança relacionados com o operador e os seus subcontratantes e, na medida do possível, com outros intervenientes na plataforma.

Análise de Eventos

Uma vez recolhidos os eventos, é necessário que o operador do aeródromo os analise a fim de identificar as suas causas e, eventualmente, determinar medidas correctivas para evitar a sua repetição.

A análise dos eventos considerados susceptíveis de ter um impacto na segurança é efectuada por pessoal do operador competente e devidamente identificado (no organigrama, nas fichas de serviço). Pode exigir o parecer ou a peritagem da entidade afetada pelo evento e/ou uma coordenação com os terceiros que intervêm na plataforma, nomeadamente quando o evento em causa ocorre na interface entre duas entidades (exemplo: navegação aérea/aeroporto).

Registo e Seguimento de Eventos

Cada evento é registado, bem como as possíveis sequências de dados (alguns eventos podem não exigir ações adicionais além de ação operacional imediata). O objectivo é conhecer, para cada evento, o grau de avanço do tratamento (encerrado, tratado, em curso de tratamento, etc.).

As Acções Correctivas

A execução das acções correctivas decididas na sequência da análise de um acontecimento deve ser acompanhada a fim de verificar que o prazo fixado é respeitado e que esta acção é eficaz.

O Feedback

Além disso, para promover a cultura de segurança, é importante preservar e incentivar a notificação de eventos pelos agentes. Assim, na medida do possível, convém assegurar um retorno de informação aos agentes que tenham notificado um acontecimento ligado à segurança (no caso de a recolha não ser anónima).

A Notificação de Eventos ao INAC (DAD/DNA):

Em conformidade com o **capítulo 1.4.17.1 do Despacho n° 621/MET**, qualquer Operador de Aeródromo deve cumprir a obrigação de comunicar notificações e relatórios à Autoridade da Aviação Civil, ao Controlo de Tráfego Aéreo e aos Pilotos, nos prazos exigidos pelo regulamento.

A Operador deve estabelecer um sistema que garanta a recolha, registo e transmissão de ocorrências e informações relacionadas com a aviação civil ao INAC e a outras Entidades relevantes. Este sistema deve permitir a identificação, a segurança, o registo e a conservação das ocorrências de aviação civil, de modo a garantir a sua qualidade e confidencialidade, permitindo simultaneamente a sua contagem e análise.

Se a gravidade dessas ocorrências ou o interesse na segurança aérea o justificarem, o Conselho procederá a uma análise que permita, nomeadamente, determinar as circunstâncias em que ocorreram. Os elementos pertinentes dessa análise devem ser transmitidos ao INAC e a outras Entidades relevantes no prazo exigido.

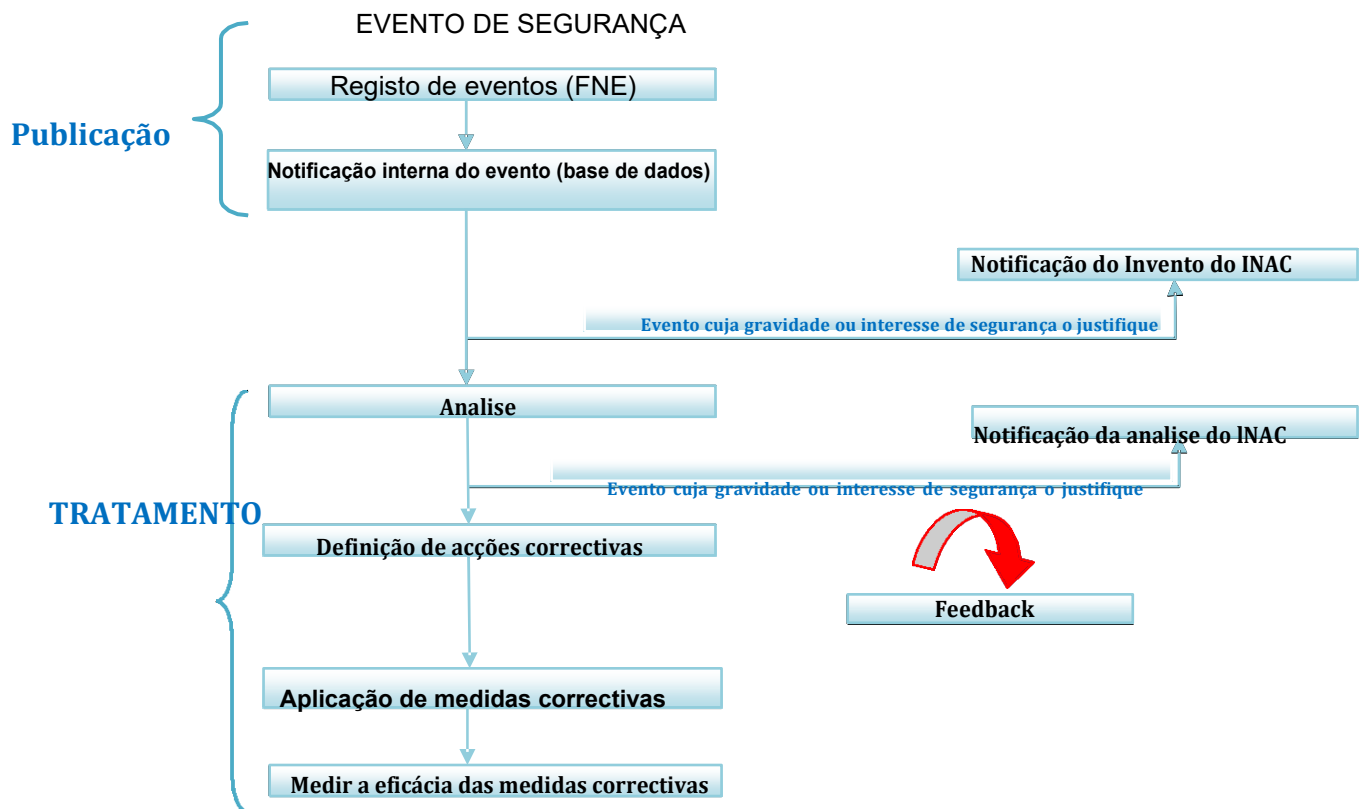
Para cumprir estes requisitos, o Operador de Aeródromo descreve os procedimentos para a recolha de ocorrências e a sua transmissão ao INAC (DAD/DNA) (formato do papel, pessoa responsável pela transmissão, prazos, etc.). Não existe um formato definido para o formulário de comunicação de ocorrências. No entanto, toda a informação relevante deve ser enviada ao INAC e/ou às entidades envolvidas.

As ocorrências consideradas significativas para ao INAC (DAD/DNA) e que, por isso, exigem a retransmissão de elementos são, pelo menos, as seguintes :

- ☐ problemas de respiração do motor,
- ☐ problemas relacionados com a receção de novas aeronaves na plataforma,
- ☐ problemas relacionados com a realização de trabalhos na plataforma, resultando numa avaria,
- ☐ incursão na pista por um veículo envolvido nas tarefas do operador (incluindo subcontratantes),
- ☐ anomalias observadas durante as inspecções das áreas de movimento,
- ☐ problemas relacionados com a contaminação da área de movimento.

Não pode ser imposta qualquer sanção administrativa, disciplinar ou profissional a uma pessoa que tenha comunicado um acidente ou incidente de aviação civil ou uma ocorrência, exceto se tiver sido culpada de uma violação deliberada ou repetida das regras de segurança". Dado que as ocorrências devem ser recolhidas num contexto "não punitivo", é possível criar um sistema de recolha de dados anónimo.

O diagrama seguinte resume as acções a empreender no que respeita aos eventos de segurança



III.5 Terceiros intervenientes na plataforma

O objetivo do SGS é garantir que todos os aspectos da segurança sejam tratados. O Operador do Aeródromo deve estabelecer relações formais com todos os terceiros cuja atividade possa influenciar a segurança.

A identificação de todos os terceiros é uma condição prévia para a aplicação dos artigos 14º e 15º.

III.6 Intervenientes em nome do Operador

As atividades de terceiros em nome do Operador estão sujeitas às disposições do sistema de gestão da segurança do operador no aeródromo. A Operadora garante isso tomando as medidas apropriadas, incluindo expressamente previsto nos documentos contratuais.

Por terceiros agindo em nome da Operadora entende-se as organizações que executam tarefas atribuídas ao operador do aeródromo, a seguir designadas por Subcontratantes.

O Operador permanece responsável pelas tarefas que subcontrata.

Todas as disposições do SGS da Operadora se aplicam tanto às atividades da Operadora quanto às de seus subcontratantes. A Operadora se certifica disso, quer aplicando diretamente essas disposições aos subcontratantes, quer garantindo que o subcontratante aplique essas disposições e faça com que a informação relevante seja encaminhada para ela.

Assim:

- a política e os objectivos de segurança são aplicáveis aos subcontratantes para as actividades que lhes dizem respeito,
- os subcontratantes cuja actividade na plataforma é permanente estabelecem um plano de formação para os seus agentes e realizam um acompanhamento das suas qualificações e competências,
- os subcontratantes que intervêm pontualmente na plataforma, verificam as qualificações e as competências dos seus agentes,

- os subcontratantes afectados por uma alteração são integrados na abordagem de avaliação e de redução dos riscos do operador,
- a documentação actualizada que lhes diz respeito é divulgada pelo Operador aos Subcontratantes, as actividades de segurança dos subcontratantes estão documentadas,
- os eventos de segurança relativos aos subcontratantes são tidos em conta no processo de tratamento das ocorrências do operador,
- o seguro de segurança aplica-se às actividades dos subcontratantes.

Para este efeito, a Empresa define nos seus concursos os serviços que devem ser prestados pelo Subcontratante, os objectivos mínimos de segurança exigidos para as tarefas subcontratadas, bem como as modalidades de aplicação do SGS no subcontratante.

Os requisitos do Operador relacionados ao SGS estão previstos no concurso. A resposta do Subcontratante a estes requisitos é formalizada na sua resposta ao concurso. Estes elementos estão integrados nos contratos.

Esta abordagem é sistemática para todos os novos contratos. Em contrapartida, para os contratos antigos, pode ser efectuada uma actualização aquando da renovação desses contratos, num prazo máximo de dois anos.

A Operadora estabelecerá um mecanismo para garantir o cumprimento das cláusulas dos contratos ou convenções.

Entre os subcontratantes, por exemplo: empresas de manutenção, empresas de limpeza da área de movimento, empresas que realizam missões SSLIA, empresas que efectuem missões perigosas para animais, empresas que efectuem trabalhos.

III.7 Outros Intervenientes

Com o objetivo de melhorar a segurança, o operador do aeródromo deve integrar formalmente a coordenação entre as suas ações e as ações realizadas por terceiros no aeródromo. O sistema de gestão da segurança deve, se for caso disso, ser formalmente coordenado com outros sistemas de gestão da segurança estabelecidos por terceiros no aeródromo.

Entende-se por «terceiros» qualquer organismo que, através da sua actividade, possa ter um impacto potencial ou real na segurança aérea, com excepção dos subcontratantes.

Nesse caso, o operador do aeródromo deve assegurar que:

as responsabilidades entre o operador do aeródromo e terceiros estão claramente identificadas, que existe uma coordenação entre as suas acções e as de terceiros.

Para o efeito, o Operador formaliza, na medida do possível, as suas relações com terceiros. Assegura que qualquer evolução que possa exigir a actualização dos procedimentos ou da documentação de um terceiro seja levada ao conhecimento deste último.

Além disso, o operador deve assegurar que o seu SGS é coordenado com outros SGS que possam ter sido estabelecidos por terceiros que operam no aeródromo.

Deve ser definido um meio de conformidade aceitável para a coordenação entre o SGS do operador do aeródromo e o sistema de gestão da segurança do prestador de serviços de navegação aérea.

As relações entre o operador e os terceiros que intervêm na plataforma podem resumir-se do seguinte modo:

IV. Registo de Segurança

A garantia da segurança consiste em assegurar o bom funcionamento do SGS através da criação de meios de verificação tais como: o acompanhamento da evolução dos indicadores associados aos objectivos de

segurança do aeródromo, o acompanhamento dos acontecimentos relacionados com a segurança ocorridos na plataforma, as auditorias internas do SGS e, por último, o registo de todos os dados relativos à segurança. As disposições relativas à garantia da segurança aplicam-se igualmente aos Subcontratantes do operador.

IV.1 Gravações de Segurança

O operador deve registar todas as informações necessárias para assegurar o bom funcionamento do sistema de gestão da segurança.

Todos os dados relevantes para compreender as circunstâncias relacionadas com eventos de segurança são devidamente identificados, protegidos, registados e conservados, a fim de garantir a qualidade e a confidencialidade dos dados.

Os registos de segurança são os documentos que permitem rastrear todas as ações/dados relacionados com a segurança. Eles são estabelecidos e mantidos para comprovar a conformidade com os requisitos e o bom funcionamento do SGS.

O operador deve elaborar a sua própria lista de registos de segurança.

No entanto, esta lista contém, pelo menos, os seguintes elementos:

Formulários de notificação de ocorrências relacionadas com a segurança; Quadro de acompanhamento dos indicadores de segurança definidos;

Registos de análise de ocorrências relacionadas com a segurança;

Avaliação do impacto na segurança em caso de alteração;

Actas das reuniões do Comité de Segurança (ver IV-5) ; Relatórios das auditorias internas (ver IV-2-2);

Relatórios das revisões de segurança (ver IV-4);

Os registos regulamentares (relatórios de intervenções relativas ao perigo de animais selvagens, relatórios de intervenção SSLIA, registos de inspecções de encerramentos, etc.).

A gestão dos registos é objecto de um procedimento documentado que assegura, nomeadamente:

- a sua identificação, o seu modo de armazenamento (papel, informática) ;
- a sua protecção, acessibilidade,
- o seu período de conservação e a sua supressão.

É possível formalizar estes dados num quadro do qual é dado um exemplo:

Registo	Responsavel	Modo de armazenamento	Prazo de validade
Relatório de análise da gestão	Responsavel SGS	Informatico Rede: L:/SGS/ registos/revistas_segurança	5 anos
Actas do comité de segurança	Responsavel SGS	Informatico Rede: L:/SGS/ registos/comité_segurança	5 anos
Síntese mensal do indicador "Número de FODs nas zonas de movimento	Responsavel PC Áreas	Informatico Rede : L:/PCÁreas/insp_pistas/indicadores/FOD	3 anos
FNE	Responsavel SGS	Papel - ficheiros	5 anos
Quadro de acompanhamento das acções correctivas na sequência de auditorias internas	Responsavel SGS	Informatico Rede: L:/SGS/ registos/acap_tabela	3 anos

IV.2 Vigilância da Segurança

O objectivo da vigilância é estudar e avaliar a eficácia do sistema e assegurar que a política e os procedimentos operacionais definidos sejam permanentemente acompanhados. A actividade de vigilância baseia-se no acompanhamento dos indicadores, no acompanhamento dos acontecimentos relacionados com a segurança, nas auditorias internas sempre que a dimensão da organização o permita e no acompanhamento das acções correctivas.

IV.2.1 Acompanhamento da Segurança e Acompanhamento dos Indicadores:

O operador deve definir objetivos de melhoria da segurança do seu aeródromo. Define e acompanha indicadores que permitem verificar a realização desses objetivos e detectar qualquer evolução negativa para a segurança. Toma as medidas adequadas para corrigir qualquer evolução negativa e para atingir os objetivos definidos que se impõem, e assegura-se da realização de um retorno de experiência ligado a essas medidas.

Para o efeito, o operador do aeródromo deve criar um painel de instrumentos com os objetivos e indicadores de segurança. Os indicadores são definidos a partir dos objetivos de segurança. São mensuráveis e podem ser acompanhados de um valor-alvo que permita verificar o respeito dos objetivos de segurança.

Alguns valores-alvo só podem ser determinados no ano seguinte ao estabelecimento do SGS, uma vez que o número de dados recolhidos pode ter de ser suficiente para que esses valores possam ser fixados.

O mecanismo de acompanhamento criado permite identificar a evolução (positiva ou negativa) do valor desses indicadores e verificar se o valor-alvo definido para cada indicador é atingido ou não. Se este último for atingido, um novo valor de destino pode ser definido. Visa, na medida do possível, melhorar o desempenho do sistema.

As modalidades de acompanhamento dos indicadores devem ser definidas e formalizadas (quem é responsável pelo acompanhamento, qual é a origem dos dados, como é feito o cálculo do indicador, qual é a frequência de acompanhamento, etc.). A frequência de acompanhamento deve permitir detectar evoluções negativas e reagir rapidamente (por exemplo, um acompanhamento anual parece insuficiente para detectar rapidamente uma evolução negativa e uma reacção num prazo adequado).

Para os objetivos que possam não ser atingidos, deve ser efectuada uma análise a fim de identificar as razões e tomar as medidas adequadas. Se o indicador ou o valor-alvo não for adequado, devem ser redefinidos.

As acções daí resultantes são acompanhadas no tempo e a sua rastreabilidade é assegurada. Exemplo de quadro de acompanhamento dos indicadores:

Réf.	Objectivos de segurança	Indicador	Ano atual	T1	T2	T3
1.	Reduzir o número de incursões na pista	Número de incursões de peões nas vias				
		Número de incursões de veículos nas vias				
2.	Reduzir o número de intrusões na pista	Número de animais que invadiram as vias				
3.	Reduzir o tempo de processamento	Proporção de casos tratados dentro do prazo				
		Número médio de dias gastos no processamento de um evento				
4.	Reduzir o número de eventos de segurança de origem técnica	Número de avarias radio				
		Número de avarias telefónicas				
		Número de avarias de veículos SSLIA				

Acompanhamento de Eventos de Segurança:

O sistema de coleta e análise de eventos implementado é uma ferramenta para identificar falhas no sistema. O acompanhamento dos eventos relacionados com a segurança permite nomeadamente detectar um número anormal de eventos do mesmo tipo que, considerados isoladamente, não parecem ter impacto sobre a segurança, mas cuja multiplicação testemunha provavelmente de um problema sub-mais grave e, por conseguinte, tomar as medidas adequadas.

IV.2.2 Auditorias Internas

O Operador do Aeródromo, exceto se a dimensão da sua organização não o permitir, deve realizar regularmente auditorias internas de segurança, a fim de assegurar a aplicação dos elementos do sistema de gestão da segurança. Tomará então as medidas correctivas adequadas que se impõem para a boa aplicação destes elementos e assegurará a realização de um retorno de experiência ligado a essas medidas.

As auditorias internas permitem verificar regularmente se os objetivos definidos são atingidos, se os procedimentos do SGS são aplicados e se são tomadas as medidas corretivas necessárias.

O operador do aeródromo deve definir as modalidades de realização das auditorias internas que abranjam, pelo menos, os seguintes aspetos:

O repositório e o perímetro auditados, formação de auditores (por quem, como), planeamento das auditorias (por quem, como), registo dos resultados da auditoria (relatórios de auditoria), acompanhamento dos resultados da auditoria, definição das acções correctivas e acompanhamento dessas acções (por quem, como).

Um plano de auditoria interna é implementado para garantir que todos os elementos do SGS sejam cobertos. As auditorias não programadas podem ser realizadas quando forem detectados desvios. As auditorias internas também abrangem as atividades dos Subcontratantes do Operador do Aeródromo.

As verificações realizadas durante as auditorias internas devem ser relativas à segurança. Podem ser programadas auditorias de acompanhamento para verificar se as acções corretivas foram realizadas e se são eficazes.

O Operador deve assegurar que as pessoas diretamente responsáveis pelas atividades auditadas não fazem parte da equipa de auditoria. As responsabilidades dos auditores são claramente definidas na documentação pertinente. Os auditores devem ser competentes e qualificados para a realização de auditorias.

As auditorias internas são objecto de um relatório que entra na documentação do SGS. Na sequência da auditoria, o operador estabelece:

- a importância das constatações e a eventual necessidade de uma acção correctiva imediata,
- as acções correctivas necessárias para garantir o tratamento do desvio, bem como a sua programação,
- identificação do pessoal responsável pela execução das acções correctivas.

Caso um sistema de qualidade seja estabelecido na plataforma, os auditores internos de qualidade também podem ser auditores internos de segurança. No entanto, os auditores devem receber treinamento sobre o referencial do SGS.

A lista de verificação da SGS, apresentada no Anexo 1, ajuda a avaliar a implementação de um SGS.

As auditorias internas podem ser realizadas por entidades externas (ou outros operadores de aeródromos).

NOTA: Os aeródromos em que a dimensão da sua organização não o permita não são obrigados a realizar auditorias internas.

IV.3 Acompanhamento das acções correctivas e preventivas

No âmbito do SGS, são decididas acções correctivas que podem ter origens diferentes:

Processamento de um evento de segurança; Rastreamento de indicadores;
Avaliação do impacto sobre a segurança antes da alteração; revisão ou comité de segurança;
Proposta de melhoria formulada pelos agentes; Auditoria interna.

Para cada uma destas acções correctivas serão identificadas, no mínimo:

- origem (ver as diferentes origens possíveis supra),
- o responsável pela execução da acção (pessoa ou serviço designado para realizar a acção),
- prazo fixado para a realização da acção,
- o avanço (nomeadamente para acções com um longo prazo de realização: este artigo permite saber em que fase de realização está a acção),
- o estatuto (uma acção pode ser realizada mas não encerrada, ou seja, a eficácia desta última ainda não foi estabelecida).

A execução das acções correctivas será objecto de um acompanhamento formalizado e actualizado regularmente. A formalização deste acompanhamento pode ser feita através de um quadro único (ver exemplo infra).

Devem ser tomadas medidas quando se verificam atrasos na execução das acções correctivas.

As modalidades de aplicação e de acompanhamento das acções correctivas são definidas pelo operador:

- entidade responsável pela decisão das acções correctivas, - entidade responsável pelo acompanhamento,
- frequência do acompanhamento,
- divulgação dos quadros de acompanhamento das acções preventivas e correctivas, medidas de eficácia dessas acções,
- modalidades de encerramento das acções iniciadas, etc.

A definição de acções correctivas não pode ser feita sem a entidade abrangida por essa acção.

Exemplo: quadro de acompanhamento das acções correctivas e acções preventivas

- entidade responsável pela decisão das acções correctivas,
- entidade responsável pelo acompanhamento,
- frequência do acompanhamento,
- divulgação dos quadros de acompanhamento das acções preventivas e correctivas, medidas de eficácia dessas acções,
- modalidades de encerramento das acções iniciadas, etc.

A definição de acções correctivas não pode ser feita sem a entidade abrangida por essa acção.

Exemplo: quadro de acompanhamento das acções correctivas e acções preventivas

Referência da ação	Descrição das medidas correctivas e/ou preventivas	Origem	Responsabilidade	Prazo de entrega	Avanço	Estado
.....	Elaborar um formulário de notificação de eventos mais adequado à plataforma, com base no modelo fornecido pelo INAC.	Auditoria interna de .../.../.....	Diretor SGS	.../.../... ...	Ficheiro elaborado e encomendado em 15 de março de 2011. Período de teste de 15 de março a 15 de junho de 2011.	Treinado
.....	Atualizar e divulgar o procedimento de atribuição de lugares de estacionamento	Estudo de segurança de	Diretor Adjunto de Operações	.../.../... ...	Procedimento em fase de atualização	Em curso
.....	Realizar acções de formação em análise de eventos para o pessoal da unidade "análise e tratamento de eventos de segurança".	Análise da segurança de	Diretor SGS	.../.../... ...	Programa de formação desenvolvido - Sessões de formação réalisées le .../.../..	Resalizado

IV.4 Revisões de segurança interna

O operador deve realizar regularmente revisões de segurança internas para avaliar o funcionamento do sistema de gestão da segurança. Toma então as medidas correctivas e preventivas necessárias e assegura-se de que é efectuado um retorno de experiência ligado a essas medidas.

As revisões de segurança internas são reuniões organizadas pelo responsável pela implementação do SGS, presididas pelo Diretor Geral, nas quais participam os representantes da organização do operador. A frequência das revisões de segurança é definida nos documentos do SGS (parte 5 do manual do aeródromo). As revisões de segurança devem ser objecto de um relatório que indique, nomeadamente, os nomes dos participantes e as medidas tomadas durante a reunião. O objetivo das revisões de segurança é avaliar o funcionamento do SGS.

As revisões de segurança consistem numa análise sistemática e regular das medidas tomadas ou a tomar. Para o efeito, o Responsável responsável responsável do SGS deve, antes da reunião:

- uma avaliação dos indicadores de segurança,
- um balanço dos resultados das auditorias internas,
- um balanço das acções correctivas ou preventivas levadas a cabo ou programadas (incluindo as do Comité de Segurança).

As reuniões destinam-se a recomendar melhorias quando são identificados problemas ou são detectados precursores. Elas também visam verificar a adequação dos recursos atribuídos ao funcionamento do SGS. São decididas medidas corretivas, com atribuição das responsabilidades e dos respetivos prazos (plano de ação).

Recomenda-se uma frequência mínima de duas revisões de segurança por ano. A programação das revisões de segurança pode adaptar-se à situação na plataforma (a revisão pode ser antecipada se o número de eventos de segurança for elevado ou atrasado se houver poucos elementos de entrada disponíveis). Os resultados das revisões de segurança servem para alimentar os comités de segurança.

O responsável pelo SGS efetua o acompanhamento de sua implementação; ele adverte, conforme necessário, o Diretor Responsável de um possível desvio na implementação das ações corretivas.

IV.5 Comité de Segurança

O operador do aeródromo deve criar um comité de segurança que analise todos os aspetos de segurança do aeródromo e proponha medidas de melhoria da segurança e métodos de monitorização dessas medidas. Este comité é composto por representantes dos diferentes intervenientes susceptíveis de ter um impacto na segurança do aeródromo. As medidas implementadas pelo Operador do Aeródromo na sequência dessas propostas devem ser objeto de um retorno de experiência.

Um comité de segurança é geralmente liderado pelo Diretor Geral da Empresa e reúne outros executivos executivos. O responsável SGS assegura o secretariado. De um modo geral, o Comité de Segurança é Composto por representantes de todos os principais departamentos da Organização, bem como representantes dos diferentes intervenientes na plataforma (Operadores de Aeronaves, Subcontratantes, Assistentes em Escala, Prestadores de Serviços de Navegação Aérea).

O objetivo de um Comité de Segurança é lidar com os problemas de segurança da plataforma. Permite o cruzamento de informações de segurança entre os diferentes intervenientes na plataforma. O Comité de Segurança examina os resultados do desempenho em matéria de segurança (balanços dos acontecimentos ligados à segurança, quadros de acompanhamento dos indicadores, quadros das acções correctivas e preventivas ...).

Emite recomendações baseadas na política de segurança e preconiza acções a executar pelas diferentes entidades.

O relatório deve ser arquivado e fazer parte dos registos de segurança.

O papel do Comité de Segurança deve ser claramente definido nos documentos do operador relativos ao SGS, nomeadamente no capítulo 5 do Manual do Aeródromo.

V. PROMOÇÃO DA SEGURANÇA

A promoção da segurança constitui o mecanismo através do qual as lições extraídas de investigações sobre acontecimentos relacionados com a segurança e outras actividades relacionadas com a segurança são postas à disposição de todas as pessoas em causa. Fornece igualmente um meio para incentivar o desenvolvimento de uma cultura positiva da segurança e para garantir que, uma vez instalada, esta cultura da segurança seja mantida.

De fato, uma cultura positiva de segurança é essencial para que um SGS possa funcionar de forma eficaz. Caracteriza-se por: um envolvimento activo da direcção, um sistema de difusão de informações eficaz, pessoal formado e consciente das suas responsabilidades e das consequências dos seus actos.

V.1 Difusão dos ensinamentos

O Operador de Aeródromo divulga, a todos os níveis da sua Organização e a terceiros relevantes, os ensinamentos de segurança do aeródromo, incluindo a investigação de incidentes relacionados com a segurança.

O Operador mantém a segurança no centro das suas preocupações, mantendo o seu pessoal, o dos seus Subcontratantes e outros intervenientes informados sobre quaisquer ações ou questões importantes relacionadas com a segurança.

Para o efeito, o Operador deve prever um mecanismo de divulgação de ensinamentos para todas as atividades relacionadas com a segurança.

A Operador escolhe os materiais mais adequados em função dos temas e do público-alvo: boletins internos, cartazes, cartas (correio, fax, e-mail), cursos, seminários, reuniões de informação, etc.

V.2 Incentivos ao pessoal

O Operador de Aeródromo deve assegurar que todo o seu pessoal está envolvido na gestão e promoção da segurança do aeródromo.

O responsável SGS cria um mecanismo para coletar propostas de melhoria de segurança feitas por seus agentes ou subcontratados. Este mecanismo inclui uma análise destas propostas. Além disso, para que os agentes se sintam realmente envolvidos no SGS, é importante que o mecanismo preveja, na medida do possível, as modalidades de resposta aos agentes.

Por outro lado, o SGS assegura uma abordagem formalizada e explícita da gestão da segurança que antecipa de forma activa e contínua os acontecimentos temidos em termos de segurança, estabelecendo processos de identificação dos perigos potenciais.

ANEXO 1 : LISTA DE VERIFICAÇÃO SGS

O questionário que se segue tem por objectivo constituir um auxílio para avaliar a implementação de um SGS, para cada uma das perguntas indicadas, convém interrogarmo-nos sobre:

- O que, o quê, quando, como, onde?
- Os elementos de formalização dos procedimentos operacionais (Capítulo 5 (SGS) do Manual de Aeródromo, Procedimentos específicos, fichas reflexas, etc.)
- Registos de segurança e conservação.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Política de segurança - Compromisso do Dirigente Responsável

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O SGS proporciona uma abordagem formalizada da gestão da segurança?		
O SGS garante uma abordagem explícita da segurança?		
A gestão da segurança baseia-se numa declaração de política geral sobre a gestão da segurança?		
A declaração de política geral sobre a gestão da segurança define a abordagem fundamental do operador neste domínio?		
O SGS implementa procedimentos para a deteção de potenciais perigos?		
O SGS aplica técnicas de gestão dos riscos?		
O SGS permite que o operador do aeródromo garanta que é dada a máxima prioridade à redução dos riscos e que as instalações, serviços e equipamentos do aeródromo, bem como os procedimentos operacionais, não contribuem para causar ou agravar as consequências de um acidente com uma aeronave?		

2) Definição dos objectivos de segurança e dos indicadores de segurança associados

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo define objectivos de segurança para o seu aeródromo?		
Os objectivos fixados visam melhorar a segurança?		
O Operador do Aeródromo define indicadores de segurança?		
Estes indicadores podem ser utilizados para verificar o cumprimento dos objectivos de segurança?		
Estes indicadores são capazes de detetar qualquer evolução negativa em termos de segurança?		
O Operador do Aeródromo monitoriza estes indicadores?		
Foram tomadas medidas adequadas para remediar qualquer evolução negativa e atingir os objectivos fixados?		
Está previsto algum feedback sobre estas medidas?		

3) Designação do Dirigente Responsável

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo nomeou um funcionário responsável pelo aeródromo?		
O Operador do Aeródromo definiu e aplicou a política geral de gestão da segurança?		
O funcionário responsável tem autoridade para garantir que todas as operações e actividades relacionadas com a exploração do aeródromo podem ser financiadas de acordo com os requisitos regulamentares?		
O funcionário responsável tem autoridade para garantir que todas as operações e actividades relacionadas com o funcionamento do aeródromo podem ser realizadas de acordo com os requisitos regulamentares?		
Está formalizado (quem, o quê, quando, onde, como)?		

4) Independência da função encarregada do SGS

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo identifica uma função na sua organização especificamente responsável pelo desenvolvimento e manutenção do Sistema de Gestão da Segurança?		
Esta função depende diretamente do executivo responsável?		
Esta função é independente da gestão operacional?		
No caso de uma organização cuja dimensão não permite que esta função seja independente, o operador do aeródromo assegura que as medidas tomadas para garantir a segurança são complementadas por meios independentes da gestão operacional?		

5) Definição das linhas de responsabilidade em matéria de segurança

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo define claramente os deveres e as responsabilidades dos seus empregados em termos de segurança?		
O Operador do Aeródromo define claramente as missões de segurança e as responsabilidades das suas estruturas?		
O Operador do Aeródromo garante que os seus empregados estão plenamente conscientes das funções de segurança que lhes foram atribuídas?		

ANEXO II. APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA

1) Formação do pessoal

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo garante que o seu pessoal tem formação e competência suficientes para realizar as missões pelas quais é responsável?		
O Operador do Aeródromo organiza campanhas de sensibilização para a segurança das operações do aeródromo?		
O Operador garante que as competências do seu pessoal são adequadas às tarefas que lhe são atribuídas?		
O Operador garante que as competências do pessoal dos seus subcontratantes são adequadas às tarefas que lhes são atribuídas?		
O Operador garante a manutenção das qualificações do seu pessoal?		
O Operador garante que as qualificações do pessoal dos seus subcontratantes são mantidas?		

2) Avaliação e redução dos riscos

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo garante que as alterações às operações do aeródromo são avaliadas em termos do seu potencial impacto na segurança?		
O Operador do Aeródromo toma as medidas adequadas com base nessas avaliações?		
O Operador do Aeródromo assegura que é dado feedback sobre estas medições?		

3) Documentação Operacional

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo garante que o seu pessoal dispõe de documentação actualizada relativa às operações do aeródromo para tudo o que lhe diz respeito?		
O Operador do Aeródromo garante que é disponibilizada a todos os terceiros que trabalham no aeródromo documentação actualizada sobre as operações do aeródromo?		

4) Documentação SGS

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo assegura que o seu sistema de gestão da segurança é sistematicamente documentado? (Ver respostas à pergunta abaixo para todos os requisitos do SGS)		

5) Eventos relacionados com a segurança (Recolha e Tratamento)

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo dispõe de um sistema de análise das ocorrências relacionadas com a segurança?		
O Operador de Aeródromo garante que todos os eventos que considera susceptíveis de ter um impacto significativo na segurança são analisados sem demora?		
O Operador do Aeródromo toma medidas correctivas com base nessas análises?		
O Operador do Aeródromo garante que são tomadas todas as medidas correctivas necessárias na sequência da análise dos acontecimentos?		
O Operador do Aeródromo assegura que é dado feedback sobre estas medições?		

6) Eventos relacionados com a segurança (Notificação ao INAC)

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O sistema de recolha criado pelo operador garante que as ocorrências e os incidentes de aviação e as informações conexas são registados e conservados?		
O sistema planeado pelo operador permite que os dados relativos a eventos e incidentes de aviação sejam mantidos em segurança?		
O sistema planeado pelo operador garante a confidencialidade dos dados relativos aos eventos e incidentes de aviação, permitindo simultaneamente a sua análise?		
Os nomes e endereços das pessoas envolvidas em eventos e incidentes estão registados nesta base de dados? <i>(NB: a resposta a esta pergunta deve ser negativa)</i>		
O Operador de Aeródromo transmite os eventos e incidentes de aviação ao INAC dentro dos prazos exigidos?		
O Operador efectua uma análise das ocorrências e incidentes de aviação que comunica, sempre que a gravidade das mesmas ou o interesse para a segurança da aviação o justifiquem, a fim de determinar as circunstâncias em que ocorreram?		
Os elementos pertinentes desta análise foram transmitidos ao INAC na data em que este acontecimento ou incidente foi levado ao seu conhecimento?		
O Operador transmite ao INAC, sem demora, todas as informações relativas a uma ocorrência ou incidente aeronáutico ou a uma série de ocorrências e incidentes de que dispõe no momento do pedido do INAC (sem prejuízo das disposições relativas à análise de ocorrências)?		
O Operador celebrou um protocolo de transmissão de dados de informações de segurança com o INAC? (Atenção: não é obrigatório, é uma possibilidade)		

7) Terceiros envolvidos na plataforma: terceiros que atuam em nome do operador do aeródromo

Questões	Resposta	Elementos de Prova
As actividades de terceiros que actuam em nome do operador do aeródromo estão sujeitas às disposições do sistema de gestão da segurança do operador no aeródromo?		
O Operador do Aeródromo assegura este facto através da adoção de medidas adequadas?		
O Operador do Aeródromo assegura este facto, prevendo-o expressamente nos documentos contratuais?		

8) Terceiros envolvidos na plataforma: outros terceiros

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo inclui a coordenação entre as acções que realiza e as que são realizadas por terceiros que trabalham no aeródromo, com o objetivo de melhorar a segurança?		
O Sistema de Gestão da Segurança do operador do aeródromo é coordenado, se for caso disso, com outros sistemas de gestão da segurança existentes aplicados por terceiros no aeródromo?		

ANEXO III.SEGURO DE SEGURANÇA

1) Registos de segurança

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo regista todas as informações necessárias para garantir o bom funcionamento do sistema de gestão da segurança?		

2) Supervisão da segurança: Auditorias Internas

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo efectua auditorias internas regulares?		
O Operador de Aeródromo garante (através destas auditorias internas e análises de segurança) que os elementos do sistema de gestão da segurança são implementados?		
Na sequência destas auditorias internas, o operador do aeródromo toma as medidas correctivas adequadas para garantir que estes elementos são devidamente implementados?		
O Operador do Aeródromo garante que estas medidas são aplicadas?		
O Operador do Aeródromo assegura que é dado feedback sobre estas medições?		

3) Revisão de segurança

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo efectua regularmente análises internas de segurança?		
As revisões de segurança garantem que os elementos do sistema de gestão da segurança são implementados?		
Na sequência destas análises internas de segurança, o operador do aeródromo toma as medidas correctivas adequadas necessárias para a correcta aplicação destes elementos?		
O Operador do Aeródromo assegura que é dado feedback sobre estas medições?		

4) Comité de segurança

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo cria um comité de segurança com todos os terceiros que trabalham no aeródromo?		
O Comité de Segurança examina todos os aspectos da segurança do aeródromo?		
O Comité de Segurança propõe medidas para melhorar a segurança?		
O Comité de Segurança propõe métodos de acompanhamento destas medidas?		
O Operador do Aeródromo dá feedback sobre as medidas implementadas na sequência destas propostas?		

Circular para a implementação do sistema de gestão da segurança pelo operador do aeródromo
ANEXO IV. PROMOÇÃO DA SEGURANÇA

1) Difusão de conteúdos

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo divulga informações sobre a segurança no aeródromo, incluindo as investigações de ocorrências relacionadas com a segurança, a todos os níveis da sua organização?		
O Operador do Aeródromo divulga as informações relativas à segurança no aeródromo, incluindo as investigações de ocorrências relacionadas com a segurança, aos terceiros interessados?		

2) Implicação de pessoas

Questões	Resposta	Elementos de Prova
O Operador do Aeródromo garante que todo o seu pessoal participe na Gestão da Segurança do aeródromo?		
O Operador do Aeródromo assegura que todo o seu pessoal participe na promoção da segurança do aeródromo?		

Aprovado pelo: Conselho de Administração do INAC	
Data <u>03 / 06 / 26</u>	Presidente do Conselho de Administração, <u>António dos Santos Lima</u>